



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº.371/91, DE 31/12/91.

" REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI
Nº.1.536/91 DE 20/08/91, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es-
pírito Santo, no uso de atribuições legais e, em conformida-
de com o Artigo 3º., da Lei nº.1536/91 de 20/08/91,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Para fins da concessão de placa de aluguel para o Balneário " Pontal do Ipiranga ", o proprietário deverá apresentar requerimento inicial com firma reconhecida de pretensão da placa de aluguel, acompanhado de xerox de toda a documentação pessoal e do veículo a ser emplacado, devidamente autenticados.

Art. 2º. - A concessão é pessoal e intransferível durante 05 (cinco) anos, sob pena de cassação.

§ Único- A atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi) será exercida pelo permissionário da concessão, proprietário do veículo licenciado.

Art. 3º. - O proprietário da concessão fica na obrigação de apresentar anualmente, seu veículo devidamente emplacado para vistoria na Prefeitura, de acordo com os dias e horários estabelecidos pela Área de Fiscalização Tributária.

§ 1º. - Não cumprido o disposto neste Artigo, será imposta uma multa equivalente a (01) uma UNF, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da obrigação.

AF



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Decreto nº.371/91.


-2-

§ 2º. - Vencido o prazo e não cumprida a obrigação, será cancelada a permissão para exploração da concessão e solicitada à autoridade competente, a retirada do veículo de tráfego.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração.